



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RONDÔNIA

ANEXO III - EDITAL Nº 3/2022/PÁTIO-RO

MODELO DE OFÍCIO PARA SOLICITAR EMISSÃO DE DOF ESPECIAL.

Assunto: Emissão de DOF especial.

Senhor Coordenador,

1. A Polícia Rodoviária Federal, através da 4ª Delegacia de Polícia Rodoviária Federal em Vilhena/RO, realizou a alienação de madeira em hasta pública (leilão), através da **XXX, conforme edital nº XXX, Nota de arrematação nº XXXX**, em virtude do perdimento decretado em decisão exarada pelo Juizado Especial Criminal de Vilhena/RO, tendo em vista que as mencionadas madeiras foram apreendidas por esta delegacia em virtude da prática de crimes ambientais.

Nº do Processo Judicial	Quantidade de Madeira

2. Munida da decisão judicial foi realizada a venda de **XX,XX m³** de madeira para a Empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **XXXXXXXXXX**, localizada na **XXXXXXXXXX**.

3. **Coordenadas Geográficas da Empresa Compradora: XXXXXXXXXX**

4. Segue a tabela com a essência e a quantidade da madeira vendida para a empresa:

PRODUTO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	VOLUME A SER CREDITADO EM M³
TOTAL			

5. Assim serve o presente para solicitar o acréscimo da madeira no saldo da Empresa compradora: **XXXXXX**, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **XXXXXX**, localizada na **XXXXXX**.

6. Segue, em anexo, Documento Fiscal da carga apreendida, cópia da Decisão que realizou a doação para a Polícia Rodoviária Federal, cópia dos Documentos de Origem Florestal da carga do dia da apreensão da madeira e cópia das Notas Fiscais, estando estas inseridas no Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO, lavrado pela PRF no dia da apreensão.

7. Por último informo que foi realizada a conferência da essência e o romaneio, vez a apreensão se deu por **divergência de essência/excesso de volumetria**. A mencionada madeira se encontra, até o momento, no pátio da 4ª Delegacia de Polícia Rodoviária Federal em Vilhena/RO.

Atenciosamente,

LUÍS FERNANDO DA SILVA VIVIAN

Chefe da 4ª Delegacia de Polícia Rodoviária Federal em Vilhena/RO

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JERFSON REGES RAMOS, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 29/08/2022, às 17:45, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **LUIS FERNANDO DA SILVA VIVIAN, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 29/08/2022, às 18:08, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PESSOA DANTAS, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia**, em 30/08/2022, às 14:36, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **43143462** e o código CRC **0C464A2D**.



Referência: Processo nº 08671.005675/2022-78



SEI nº 43143462